

LEI Nº 286/2004 de 29 de junho de 2004

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 224/2000, DE 30 DE MARÇO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE AGENTES DE SAÚDE DE ITAIPABA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPABA

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaipaba aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - O parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 224/2000, de 30 de março de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“PARÁGRAFO ÚNICO – Para a execução do Convênio de que trata o *caput* deste artigo, a Prefeitura Municipal de Itaipaba repassará mensalmente à Associação de Agentes de Saúde de Itaipaba – CE a importância de R\$ 600,00 (seiscentos Reais), devendo a despesa ocorrer na dotação orçamentária:
0802 101228042.042 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPABA, aos 29 de junho de 2004



José Ribamar Barros
Prefeito Municipal